



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

ATO REGULAMENTAR N.2 DE 23 DE SETEMBRO DE 1988

Altera a redação do § 3º do artigo 12 e § 4º do artigo 20, do Ato Regulamentar n. 02/83.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do artigo 12, do Ato Regulamentar n. 2/83, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 –

§ 3º - Para efeito do disposto nos incisos I e III do parágrafo anterior, bem como nos incisos X e XI, do artigo 38, somente será considerado o tempo de serviço já averbado nos assentamentos individuais do servidor.”

“Art. 20 -

§ 4º - Havendo empate, será observada a regra do artigo 38, itens V a XII.”

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO GUEIROS LEITE

PRESIDENTE